

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO

# Relatório Anual da Fiscalização

Resultados - 2022

Planejamento - 2023

versão 1.1



## Sumário

Alterações – versão 1.1:.....	3
APRESENTAÇÃO .....	4
RESULTADOS - 2022.....	5
1. Procedimentos fiscais executados e crédito tributário constituído de ofício. ....	5
2. Grau de aderência das autuações .....	6
3. Resultado financeiro das autuações efetuadas em 2022 .....	7
4. Procedimentos de fiscalização por segmento ou ocupação profissional .....	8
5. Procedimentos de fiscalização por tributo .....	9
6. Qualidade da seleção da fiscalização .....	9
7. Valor médio - procedimentos fiscais e crédito tributário constituído .....	10
8. Fiscalização dos contribuintes de maior capacidade contributiva .....	10
9. Monitoramento de maiores contribuintes .....	11
10. Ações de autorregularização – malhas fiscais.....	13
12. Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).....	16
13. Controles especiais - setores de Bebidas, Cigarros e Papel Imune.....	19
14. Resultados de Operações Especiais da Fiscalização .....	21
15. Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT) .....	22
PLANEJAMENTO - 2023 .....	23
1. Introdução .....	23
2. Promoção da Conformidade Tributária: abordagens complementares .....	23
3. Setores econômicos prioritários.....	26
4. Tratamento de contribuintes de elevado risco.....	28
5. Riscos priorizados.....	28
6. Ações integradas com outros órgãos .....	30
7. Outras Iniciativas - 2023 .....	31
7.4. Ações nos setores de cigarros, bebidas, papel imune e combustíveis .....	34

**Alterações – versão 1.1:**

- Corrigidos os dados das tabelas de resultados da fiscalização referentes ao ano de 2021 (pág. 5, 8, 10 e 11);
- Atualizada a tabela de setores prioritários (página 25).

## APRESENTAÇÃO

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, é responsável pelos seguintes processos de trabalho:

- (I) monitorar os grandes contribuintes;
- (II) promover a conformidade tributária;
- (III) realizar pesquisa e seleção dos sujeitos passivos que serão fiscalizados; e
- (IV) realizar a fiscalização, seja de natureza interna (revisão de declarações e malhas fiscais) ou externa (auditorias).

A fiscalização atua com o objetivo de aproximar a arrecadação efetiva da potencial para garantir os recursos necessários ao funcionamento do Estado, nas áreas de educação, saúde, segurança pública e previdência social, entre outras, ampliando a conformidade tributária em obediência à legalidade e combatendo a sonegação fiscal e demais ilícitos tributários.

Para atingir esses objetivos, as ações estão condicionadas aos seguintes fundamentos institucionais:

- (I) disponibilizar as melhores ferramentas tecnológicas ao seu corpo funcional;
- (II) capacitar continuamente cada profissional que atua nos respectivos processos de trabalho; e
- (III) disseminar o conhecimento produzido na instituição.

Tais fundamentos são adotados para permitir que o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, autoridade tributária designada pelo Código Tributário Nacional, tenha condições plenas para exercer sua missão institucional em prol do Estado brasileiro.

Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil  
Esplanada dos Ministérios, Bloco P.  
Edifício Sede do Ministério da Economia, 7º andar, CEP 70.048.900 – Brasília – DF – Brasil

## RESULTADOS - 2022

### 1. Procedimentos fiscais executados e crédito tributário constituído de ofício.

Em continuidade à estratégia adotada em 2021, a área de fiscalização da Receita Federal, no ano de 2022, executou suas ações pautadas conforme descrito a seguir:

- ações de Revisão de Declarações e Malhas: com foco em orientar, com clareza, celeridade e simplicidade, os contribuintes que buscam cumprir suas obrigações tributárias; e
- ações de fiscalização no combate a fraudes, sonegação e outros ilícitos fiscais: com foco em combater os infratores, favorecendo uma justa competitividade empresarial.

Em 2022, o crédito tributário constituído de ofício totalizou R\$ 136,76 bilhões, representando um decréscimo de 31,5% em relação ao resultado de 2021, conforme demonstrado a seguir:

Quantidade de procedimentos executados e total do crédito tributário constituído de ofício						
Descrição	2021		2022		Variação 2021 - 2022	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
Fiscalização PJ (auditorias externas)	5.645	180.653.240.556	3.208	128.286.260.259	-43,2%	-29,0%
Lançamento de Multas PJ	411	112.600.371	196	18.262.599	-52,3%	-83,8%
Revisão de Declarações PJ	10.380	3.773.470.326	31.452	3.061.959.046	203,0%	-18,9%
<b>Total - Pessoa Jurídica</b>	<b>16.436</b>	<b>184.539.311.251</b>	<b>34.856</b>	<b>131.366.481.904</b>	<b>112,1%</b>	<b>-28,8%</b>
Fiscalização PF (auditorias externas)	2.970	7.007.329.167	1.379	3.389.552.912	-53,6%	-51,6%
Lançamento de Multas PF	144	841.951	128	234.697	-11,1%	-72,1%
Revisão de Declarações PF	409.739	8.019.700.298	212.657	2.007.227.486	-48,1%	-75,0%
<b>Total - Pessoa Física</b>	<b>412.709</b>	<b>15.027.029.465</b>	<b>214.164</b>	<b>5.397.015.095</b>	<b>-48,1%</b>	<b>-64,1%</b>
<b>Total Geral</b>	<b>429.145</b>	<b>199.566.340.716</b>	<b>249.020</b>	<b>136.763.496.999</b>	<b>-42,0%</b>	<b>-31,5%</b>

## 2. Grau de aderência das autuações

O grau de aderência mede a manutenção dos créditos tributários constituídos de ofício pela fiscalização. Consideram-se mantidos os créditos tributários pagos, parcelados, em cobrança administrativa e aqueles encaminhados à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), para inscrição em Dívida Ativa e a consequente cobrança executiva. A seguir, demonstram-se as situações dos créditos tributários constituídos de ofício nos últimos seis anos:

2017	Situação	Valor Lançado (R\$)		Quantidade de Processos	
		Valor	%	Quantidade	%
	<b>Total</b>	<b>151.644.743.527,14</b>	<b>100,00%</b>	<b>33.048</b>	<b>100,00%</b>
Pago/Parcelado	5.888.936.353,02	3,88%	9.803	29,66%	
Em julgamento	81.568.069.675,07	53,79%	6.276	18,99%	
Em cobrança	3.751.042.733,14	2,47%	3.143	9,51%	
Enviado PGFN	22.591.842.557,62	14,90%	11.869	35,92%	
Outros	5.486.250.373,09	3,62%	726	2,20%	
Julgado improcedente	32.358.601.835,20	21,34%	1.231	3,72%	

2018	Situação	Valor Lançado (R\$)		Quantidade de Processos	
		Valor	%	Quantidade	%
	<b>Total</b>	<b>137.406.635.726,83</b>	<b>100,00%</b>	<b>22.857</b>	<b>100,00%</b>
Pago/Parcelado	2.590.336.790,94	1,89%	5.664	24,78%	
Em julgamento	107.528.995.702,41	78,26%	6.223	27,23%	
Em cobrança	4.051.997.642,55	2,95%	1.990	8,70%	
Enviado PGFN	12.350.375.632,28	8,99%	7.985	34,93%	
Outros	2.629.467.956,25	1,91%	374	1,63%	
Julgado improcedente	8.255.462.002,40	6,01%	622	2,72%	

2019	Situação	Valor Lançado (R\$)		Quantidade de Processos	
		Valor	%	Quantidade	%
	<b>Total</b>	<b>135.711.735.059,88</b>	<b>100,00%</b>	<b>61.770</b>	<b>100,00%</b>
Pago/Parcelado	2.880.301.712,73	2,12%	11.917	19,29%	
Em julgamento	113.012.166.010,70	83,27%	9.602	15,54%	
Em cobrança	1.395.224.514,77	1,03%	3.632	5,88%	
Enviado PGFN	15.125.905.162,40	11,15%	34.488	55,83%	
Outros	2.472.816.665,58	1,82%	566	0,92%	
Julgado improcedente	825.320.993,70	0,61%	1.565	2,53%	

2020	Situação	Valor Lançado (R\$)		Quantidade de Processos	
		Valor	%	Quantidade	%
	<b>Total</b>	<b>142.813.282.435,58</b>	<b>100,00%</b>	<b>22.713</b>	<b>100,00%</b>
Pago/Parcelado	1.886.928.393,89	1,32%	4.548	20,02%	
Em julgamento	124.680.684.433,88	87,30%	7.101	31,26%	
Em cobrança	4.879.716.785,65	3,42%	2.367	10,42%	
Enviado PGFN	8.390.469.021,41	5,88%	7.776	34,24%	
Outros	2.168.917.548,30	1,52%	538	2,37%	
Julgado improcedente	806.566.252,45	0,56%	383	1,69%	

	Situação	Valor Lançado (R\$)		Quantidade de Processos	
		Valor	%	Quantidade	%
2021	<b>Total</b>	<b>152.699.851.057,43</b>	<b>100,00%</b>	<b>49.623</b>	<b>100,00%</b>
	Pago/Parcelado	2.814.276.900,00	1,84%	10.103	20,36%
	Em julgamento	111.183.558.868,02	72,81%	15.724	31,69%
	Em cobrança	19.907.415.805,32	13,04%	12.688	25,57%
	Enviado PGFN	9.360.681.611,93	6,13%	8.747	17,63%
	Outros	3.153.742.402,37	2,07%	1.626	3,28%
	Julgado improcedente	6.280.175.469,79	4,11%	735	1,48%

	Situação	Valor Lançado (R\$)		Quantidade de Processos	
		Valor	%	Quantidade	%
2022	<b>Total</b>	<b>112.222.292.197,37</b>	<b>100,00%</b>	<b>50.125</b>	<b>100,00%</b>
	Pago/Parcelado	1.314.709.833,66	1,17%	4.820	9,62%
	Em julgamento	60.969.203.270,20	54,33%	10.243	20,44%
	Em cobrança	47.333.621.567,62	42,18%	32.952	65,74%
	Enviado PGFN	1.437.813.712,52	1,28%	810	1,62%
	Outros	1.140.147.350,28	1,02%	1.230	2,45%
	Julgado improcedente	26.796.463,09	0,02%	69	0,14%

Fonte: Sief Processos

**Nota 1:** Os valores totais lançados e o número de procedimentos diferem dos quadros do grau de aderência porque o Sistema Sief Processos não considera: (I) os lançamentos automáticos, decorrentes de revisão de declaração; (II) resultados projetados, decorrentes de glosa de prejuízos fiscais, por exemplo; (III) diferença entre a data de ciência do lançamento, e a data de protocolização do processo.

**Nota 2:** Classificação Outros: processos anistiados ou remidos por lei ou processos suspensos por medida judicial.

**Nota 3:** Não estão contabilizados os valores dos juros.

A análise do grau de aderência de anos mais recentes, tais como 2020, 2021 e 2022, incluída nesta publicação para fins de transparência, não é suficiente para conclusões efetivas sobre o grau de aderência, haja vista que, em termos de valores, ainda restam pendentes de julgamento 31,26%, 31,69% e 20,44%, dos lançamentos constituídos nesses anos, respectivamente. Considerando o último período de análise, evidencia-se que 0,14% dos processos foram julgados improcedentes até dezembro de 2022. Em termos de valores, esses julgamentos representam 0,02% do crédito tributário constituído, dos quais ainda restam 20,44% em número de processos e 54,33% em valores pendentes de julgamento no âmbito administrativo.

O aperfeiçoamento do grau de aderência é alcançado, primordialmente, pela qualidade crescente dos lançamentos efetuados pelos Auditores-Fiscais da Receita Federal, que se comprometem com o crédito tributário até a fase final do contencioso, tanto acompanhando os julgados efetuados pela Subsecretaria de Tributação e Contencioso, como preparando subsídios para a atuação da PGFN junto ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF).

### 3. Resultado financeiro das autuações efetuadas em 2022

Em relação ao resultado direto do crédito tributário constituído de ofício pela fiscalização na arrecadação, apura-se que 9,62% das autuações executadas em 2022 foram pagas ou parceladas até dezembro de 2022.

Destaca-se que, em razão da lei que regula o processo administrativo-fiscal<sup>1</sup>, da suspensão da exigibilidade do crédito tributário decorrente do lançamento tributário após a apresentação da impugnação pelo contribuinte<sup>2</sup> e da inafastabilidade de o Poder Judiciário processar e julgar novamente matéria que tenha sido objeto de decisão em processo administrativo<sup>3</sup>, há, no modelo adotado pelo Brasil, uma considerável demora para que o crédito tributário constituído no lançamento fiscal seja liquidado pelo pagamento.

No modelo vigente, a decisão final sobre o lançamento depende da conclusão do processo administrativo, o que pode levar à análise pelo CARF e decisão proferida na segunda instância. Além disso, em muitos casos, ocorre a rediscussão perante o Poder Judiciário, retardando o recolhimento das autuações fiscais.

#### 4. Procedimentos de fiscalização por segmento ou ocupação profissional

Os procedimentos fiscais realizados no ano de 2022 em pessoas jurídicas se concentraram nos setores de indústria, comércio e prestação de serviços, representando 73,5% do total do crédito tributário constituído pela fiscalização. Quanto às pessoas físicas, os procedimentos fiscais no ano de 2022 se concentraram nos contribuintes que declaram “Outros” como ocupação, representando 51,3%, do crédito tributário constituído.

O quadro apresentado a seguir demonstra essa composição da fiscalização por setor econômico e por ocupação principal declarada no ano de 2022, em comparação ao ano de 2021:

Quantidade de procedimentos fiscais (auditorias) encerrados no período e o respectivo crédito tributário lançado de ofício (Pessoa Jurídica - setor econômico e Pessoa Física - ocupação)							
Descrição	2021		2022			Variação 2021 - 2022	
	Qtde	Valor (R\$)	Qtde	Valor (R\$)	% Valor - Total Fiscalização PJ	Qtde	Valor (R\$)
<b>Pessoa Jurídica (PJ)</b>							
Comércio	1.262	23.592.605.953	827	25.767.373.808	20,1%	-34,5%	9,2%
Prestação de serviços	1.274	19.885.505.515	713	16.907.679.490	13,2%	-44,0%	-15,0%
Indústria	1.488	81.735.391.560	811	51.624.365.000	40,2%	-45,5%	-36,8%
Transporte e serviços relacionados	344	4.858.028.856	181	2.937.689.346	2,3%	-47,4%	-39,5%
Construção civil	252	2.498.634.674	126	1.709.351.976	1,3%	-50,0%	-31,6%
Serviços de comunicação, energia e água	102	4.382.622.433	64	2.995.416.581	2,3%	-37,3%	-31,7%
Serviços financeiros	117	21.357.111.314	99	19.763.963.922	15,4%	-15,4%	-7,5%
Sociedades de Participação	119	12.203.907.067	62	1.515.866.646	1,2%	-47,9%	-87,6%
Outros	687	10.139.433.184	325	5.064.553.490	3,9%	-52,7%	-50,1%
<b>Total Fiscalização PJ</b>	<b>5.645</b>	<b>180.653.240.556</b>	<b>3.208</b>	<b>128.286.260.259</b>	<b>100,0%</b>	<b>-43,2%</b>	<b>-29,0%</b>
<b>Pessoa Física (PF)</b>							
Proprietário e Dirigente de empresa	740	3.373.530.142	343	1.066.344.361	31,5%	-53,6%	-68,4%
Funcionário público e Aposentado	213	340.329.610	112	112.039.018	3,3%	-47,4%	-67,1%
Profissional liberal	293	604.636.679	275	171.824.646	5,1%	-6,1%	-71,6%
Profissional de ensino e Técnico de outra natureza	116	132.815.916	71	205.986.164	6,1%	-38,8%	55,1%
Autônomo	87	143.250.226	27	93.306.443	2,8%	-69,0%	-34,9%
Outros/PF	1.377	2.411.924.643	551	1.740.052.280	51,3%	-60,0%	-27,9%
<b>Total Fiscalização PF</b>	<b>2.826</b>	<b>7.006.487.216</b>	<b>1.379</b>	<b>3.389.552.912</b>	<b>100,0%</b>	<b>-51,2%</b>	<b>-51,6%</b>

<sup>1</sup> Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

<sup>2</sup> Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, art. 151, inciso III.

<sup>3</sup> Constituição Federal, art. 5º, inciso XXXV.

## 5. Procedimentos de fiscalização por tributo

Conforme demonstrado na tabela, a seguir, observa-se que 78,6% do total do crédito tributário constituído de ofício se referem a cinco tributos: IRPJ, CSLL, COFINS, Contribuição Previdenciária Patronal e IPI:

Tributo	2022	
	Procedimentos de fiscalização	Crédito tributário constituído de ofício
IRPJ	972	36.700.127.021
CSLL	956	17.250.127.539
IRRF	159	7.619.087.718
COFINS	878	25.531.569.910
CP PATRONAL	931	10.919.313.120
IPI	271	13.038.121.314
IOF	144	887.700.670
IRPF	1.149	2.579.393.299
PIS	875	5.459.502.331
CP 3º	483	921.102.588
MULDI	432	9.197.456.768
CP MULDI	125	48.499.461
CP SEG.	230	991.230.890
PASEP	136	374.353.109
SIMPLES	24	19.188.056
CIDERE	24	139.039.377
<b>Total: BRASIL</b>	-	<b>131.675.813.172</b>

\*A quantidade dos procedimentos não é totalizada porque um mesmo procedimento pode conter mais de um tributo.

## 6. Qualidade da seleção da fiscalização

O grau de acerto da seleção da fiscalização encerrou o ano de 2022 em 86,3%, em relação à meta de 90%, recalibrada para esse patamar em 2022<sup>4</sup>. Tais resultados demonstram a precisão dos cruzamentos de dados da Receita Federal na seleção dos contribuintes que apresentam divergências nas informações prestadas.

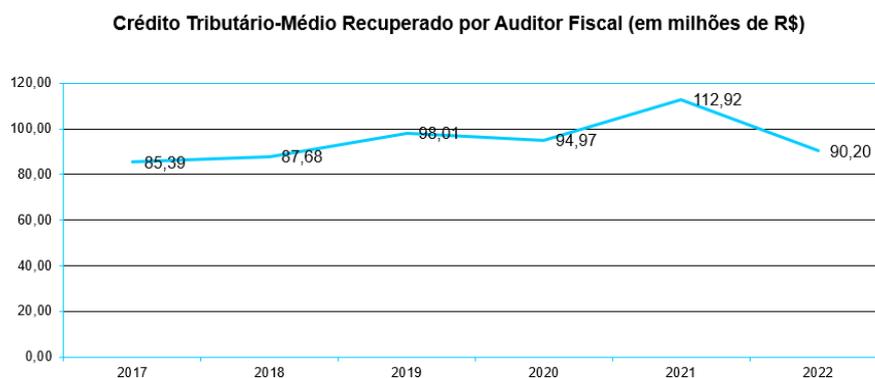
<sup>4</sup> Em 2021, o patamar de avaliação era de 80%.

## 7. Valor médio - procedimentos fiscais e crédito tributário constituído

Os valores médios do crédito tributário constituído de ofício pela fiscalização vêm aumentando de forma consistente nos últimos anos. Apesar da queda ocorrida em 2019, essa tendência de aumento foi retomada em 2020, sendo que, em 2022, obteve-se a melhor média da série histórica, demonstrada na tabela a seguir:

	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>Valor médio por fiscalização (R\$)</b>	17.415.354,68	21.922.954,10	18.063.558,75	23.026.059,99	23.316.026,44	28.747.566,42

A evolução do crédito tributário médio lançado por Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil atuante nas atividades de fiscalização externa tem evoluído conforme demonstrado a seguir:

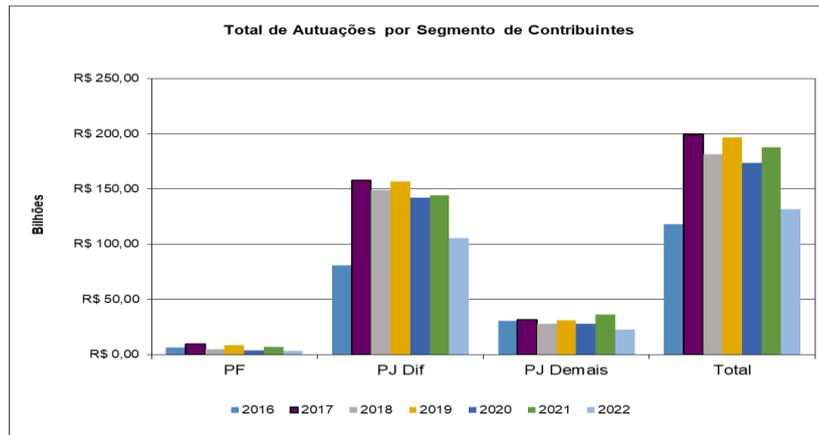


O aumento nos valores médios de lançamento por Auditor-Fiscal resulta do aperfeiçoamento da seleção de contribuintes e da detecção de novas modalidades de infrações tributárias, do investimento em ferramentas tecnológicas para análise de grandes volumes de dados, do efetivo combate aos planejamentos tributários abusivos e especialização das equipes de auditoria e de seleção dos contribuintes a serem fiscalizados, entre outros.

## 8. Fiscalização dos contribuintes de maior capacidade contributiva

A organização do sistema de fiscalização pelo porte dos contribuintes possibilitou a especialização dos Auditores-Fiscais em temas característicos dos contribuintes de maior capacidade contributiva, tais como: preços de transferência, planejamentos tributários abusivos, erosão da base tributária em operações de comércio exterior, operações de reestruturação societárias, entre outros. Além disso, a Receita Federal acompanha as novas teses tributárias para evitar e coibir evasões tributárias que causam prejuízos aos cofres públicos.

O Gráfico a seguir representa o total de autuações por segmento de contribuintes (Pessoa Física - PF, Pessoa Jurídica Diferenciada - PJ DIF e Pessoa Jurídica Demais - PJ Demais), dos últimos 7 anos:



Em 2022, os grandes contribuintes pessoas jurídicas responderam por 80,3% do crédito constituído de ofício, conforme demonstrado a seguir:

Ano	Crédito Tributário constituído de ofício - grandes contribuintes PJ	Variação ano anterior	Valor total das autuações	Variação Ano Anterior	Participação dos GC/PJ nas autuações
2011	R\$ 74.560.935.507,00	33,8%	R\$ 103.354.779.871,00	21,9%	72,1%
2012	R\$ 86.840.125.794,00	16,5%	R\$ 108.969.478.480,00	5,4%	79,7%
2013	R\$ 152.539.000.000,00	75,7%	R\$ 181.616.552.959,00	66,7%	84,0%
2014	R\$ 104.238.000.000,00	-31,7%	R\$ 144.556.799.956,00	-20,4%	72,1%
2015	R\$ 94.659.500.058,00	-9,2%	R\$ 125.227.321.703,00	-13,4%	75,6%
2016	R\$ 80.716.870.856,00	-14,7%	R\$ 117.794.178.958,00	-5,9%	68,5%
2017	R\$ 158.017.453.718,27	95,8%	R\$ 199.127.165.381,01	69,0%	79,4%
2018	R\$ 149.091.525.192,83	-5,6%	R\$ 181.587.828.818,51	-8,8%	82,1%
2019	R\$ 157.031.279.416,32	5,3%	R\$ 196.513.455.587,94	8,2%	79,9%
2020	R\$ 141.873.846.196,05	-9,7%	R\$ 173.317.153.536,28	-11,8%	81,9%
2021	R\$ 143.499.000.000,00	1,0%	R\$ 187.659.727.772,00	1,1%	76,47%
2022	R\$ 105.705.508.805,29	-26,7%	R\$ 131.692.601.770,21	-29,8%	80,3%

Esse resultado advém de uma atuação focada, entre outros, em recuperar os créditos tributários de maior relevância, mantendo-se consistente o processo de capacitação de auditores-fiscais e o desenvolvimento de ferramentas tecnológicas para cruzamento e análise de dados.

## 9. Monitoramento de maiores contribuintes

A Subsecretaria de Fiscalização é responsável por monitorar o comportamento dos contribuintes de maior capacidade contributiva, os quais, dado o elevado potencial econômico, exercem relevante influência nos níveis de arrecadação federal. Com fundamento no princípio da eficiência da administração pública, tais contribuintes estão sujeitos ao monitoramento constante, por meio de ações baseadas em informações internas e externas, para a indução do correto pagamento dos tributos, de acordo com a legislação tributária.

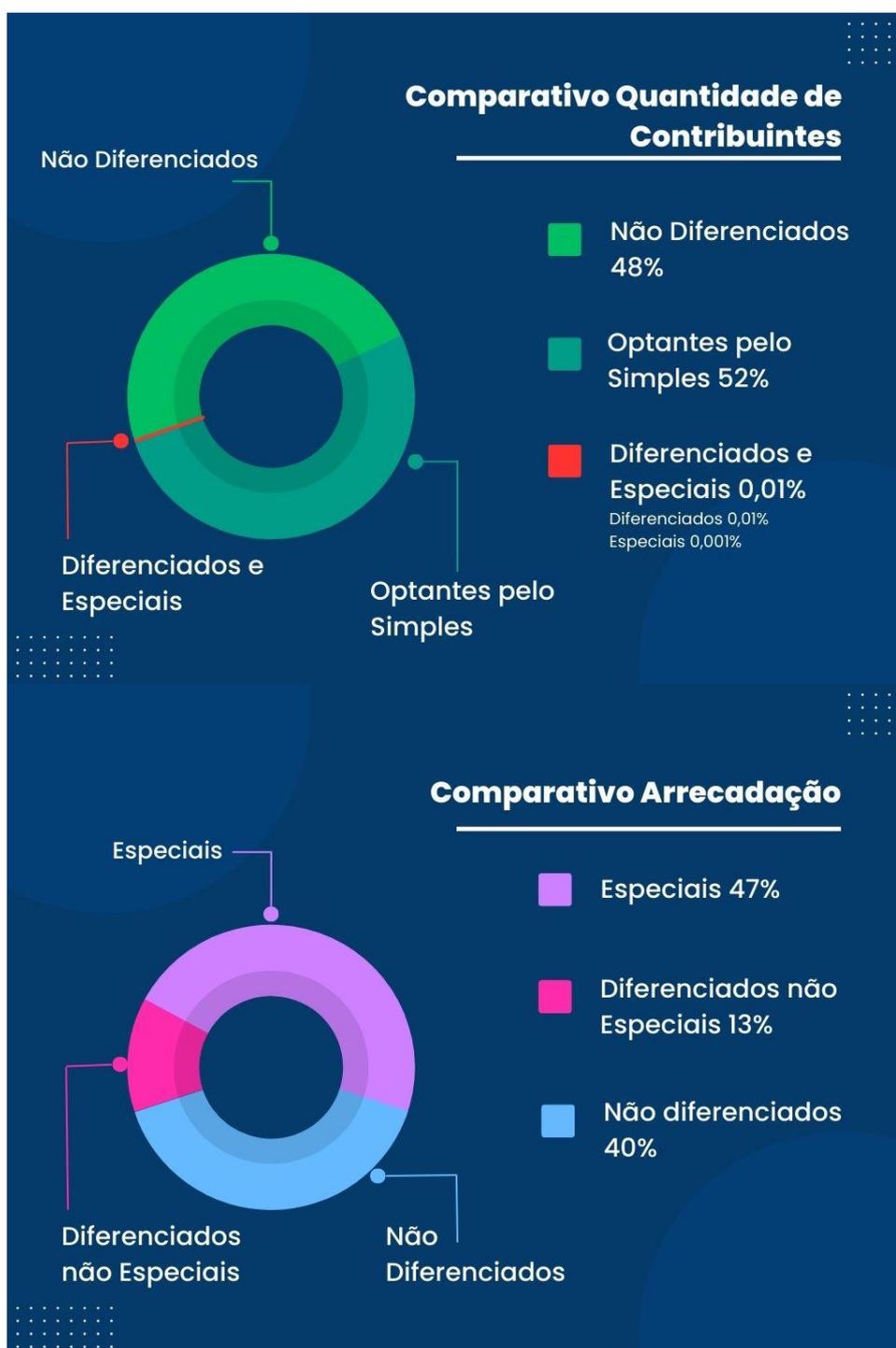
A atividade de monitoramento dos maiores contribuintes está estruturada nos seguintes focos de atuação: *i)* monitoramento da arrecadação; *ii)* análise de distorções potenciais; e *iii)* análise de setores e grupos econômicos. Assim, trata-se não somente de identificar distorções de arrecadação, mas de promover ações para conhecer e influenciar o comportamento tributário desses contribuintes em seu contexto econômico-setorial.

Para melhor cumprir sua missão, há metodologia específica de estudo de setores econômicos,

chamada Visão Integrada do Setor Econômico (VISE). A VISE produz conhecimento geral, contábil e fiscal sobre os setores monitorados, para a definição das estratégias e ações do monitoramento e também de ações conjuntas com outras áreas da Receita Federal.

### 9.1. Participação dos maiores contribuintes no cadastro e na arrecadação

Embora representem menos de 0,01% do total de empresas inscritas no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), os maiores contribuintes responderam por 60% da arrecadação federal total em 2022.



## 9.2. Resultados do monitoramento dos maiores contribuintes

Em 2022, visando identificar indícios de riscos fiscais, foram investigadas distorções potenciais de conformidade tributária no montante aproximado de R\$ 50,8 bilhões, por meio de análises que confrontam as declarações prestadas pelos contribuintes com outras informações fiscais captadas por meio do monitoramento.

O esforço relacionado a essa ação gerou um resultado de R\$ 24,4 bilhões, relativos a diversas formas de recuperação de créditos tributários, tais como valores pagos ou parcelados, créditos tributários constituídos, não homologação de compensações, reativação de créditos e encaminhamentos para ações prioritárias de fiscalização ou cobrança.

O monitoramento dos maiores contribuintes manteve sua premissa de atuação próxima ao fato gerador e pautada no conhecimento do comportamento dos maiores contribuintes e respectivos setores econômicos. Adicionalmente, reforçou-se a necessidade de que esse monitoramento seja percebido pelos maiores contribuintes, promovendo mudança no seu comportamento, visando ao recolhimento dos valores efetivamente devidos.

Essa atuação, além de manter os níveis de arrecadação esperados, busca também evitar a formação de passivos tributários elevados. Assim, sempre que os elementos disponíveis aos auditores-fiscais responsáveis pelo monitoramento permitem, a Receita Federal aciona mecanismos de alerta para que esses contribuintes adotem as medidas de correção, evitando as sanções aplicáveis pelo descumprimento da legislação tributária.

## 10. Ações de autorregularização – malhas fiscais

Promover a conformidade tributária é um dos processos de trabalho da cadeia de valor da Receita Federal, que tem como objetivo incentivar e facilitar o cumprimento da obrigação tributária, principal ou acessória. Para atingir esse objetivo, duas ações são essenciais e complementares: ações de incentivo à autorregularização e de simplificação das obrigações tributárias acessórias.

A área de fiscalização, sendo destinatária das informações prestadas pelos contribuintes e por terceiros vinculados ao fato gerador da obrigação tributária, busca atuar com base em gestão de risco, alertando aqueles contribuintes que apresentem indícios de erros no cumprimento da obrigação tributária, por meio de ações de incentivo à autorregularização. Dessa forma, as ações de fiscalização (auditorias tradicionais) mantêm o foco naqueles contribuintes que agem de forma intencional para sonegar.

Em 2022, o segmento das malhas fiscais para pessoas físicas e jurídicas permaneceu em destaque entre as ações executadas pela fiscalização, com o objetivo de incentivar a autorregularização e o cumprimento das obrigações tributárias acessórias e principais.

### 10.1. Pessoas físicas

No ano de 2022, a Receita Federal recebeu o total de 39.439.926 Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (ano-base 2021), sendo 35.419.354 declarações originais e 4.020.572 declarações retificadoras.

O quadro a seguir demonstra o quantitativo de declarações apresentadas à Receita Federal nos últimos 5 anos:

Exercício	Declarações apresentadas
2018	31.622.885
2019	33.110.054
2020	34.244.379
2021	37.924.825
2022	39.439.926

Em relação ao Projeto de Reestruturação da Malha Fiscal da pessoa física, em 2022, implementaram-se funcionalidades para o aperfeiçoamento do processo de revisão de declarações, possibilitando a visualização e o comando de emissão de intimações e notificações por região fiscal. Também foram executadas novas ações destinadas a conferir mais agilidade na liberação de declarações retidas preliminarmente em malha, utilizando recursos de análise de dados e gestão de riscos.

Adicionalmente, deu-se continuidade às ações de simplificação da linguagem e do aperfeiçoamento da comunicação relativa aos documentos de malha fiscal da pessoa física, tais como Intimações, Notificações de Lançamento e Cartas.

Dentre as iniciativas de incentivo à autorregularização voltadas às pessoas físicas, destaca-se o Projeto Cartas, que consiste no envio de cartas a uma amostra de contribuintes com declarações retidas em malha fiscal em todo o País, com o objetivo de estimular a autorregularização e consolidar, junto aos contribuintes, o hábito de consultar o processamento da declaração do IRPF apresentada à Receita Federal, para verificarem se há alguma informação incorreta na declaração e corrigi-la, por meio de declaração retificadora.

Em 2022, as primeiras cartas foram enviadas no mês de setembro. A Receita Federal enviou um total de 410.716 cartas aos contribuintes, sendo que 49% desses contribuintes se autorregularizaram, gerando um resultado total de R\$ 374 milhões, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Ação anual para estimular a autorregularização de Pessoas Físicas	
Resultados Projeto Cartas 2022	
Cartas enviadas	410.716
Quantidade de autorregularização	201.583
Percentual de autorregularização	49% dos contatados
Redução do imposto a restituir	178 milhões
Aumento do imposto a pagar	196 milhões
<b>Resultado total Projeto Cartas 2022</b>	<b>374 milhões</b>

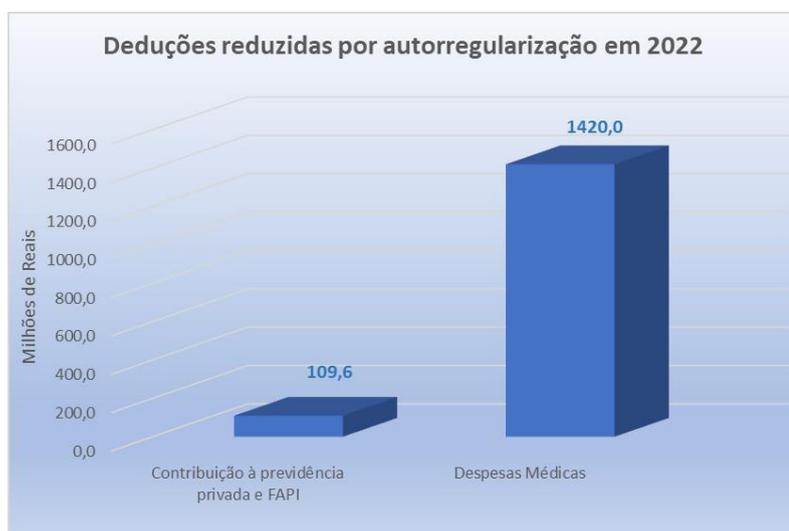
Considerando outras ações de autorregularização, em 2022 no ano resultou em uma recuperação de crédito do imposto de aproximadamente R\$ 1,32 bilhão, relativa à redução de R\$ 811 milhões no valor das restituições pleiteadas pelos contribuintes e ao aumento de R\$ 510 milhões no valor de imposto a pagar apurado.

Os resultados dos últimos 5 anos estão representados nos gráficos a seguir:





No resultado da autorregularização de 2022, destacam-se as maiores reduções nas seguintes deduções: R\$ 1,42 bilhão em despesas médicas e R\$ 109,6 milhões em contribuição à previdência privada e FAPI, conforme demonstrado a seguir:



## 10.2. Pessoas Jurídicas

As ações massivas de conformidade com respectiva gradação de medidas vem se mostrando forma eficiente. Primeiro, os contribuintes são orientados por meio de comunicação eficaz para o cumprimento de suas obrigações tributárias, com menor utilização de recursos humanos ou orçamentários, uma vez que se aplicam soluções de Tecnologia da Informação para a máxima automatização e inteligência das ações.

Com essa metodologia, a Receita Federal atinge o objetivo de fomentar a conformidade dos contribuintes, diminuir o grau de litígio e ser eficiente no cumprimento de sua missão.

Em 2022, deu-se continuidade às operações de malha relativas a pessoas jurídicas, quando foram iniciadas as autuações em relação aos contribuintes alertados sobre divergências, mas que não procederam às devidas correções de forma espontânea. A tabela, a seguir, demonstra os resultados das autuações:

Operação	Contribuintes alertados na fase de autorregularização	Contribuintes autuados	Valor da Autuação (Total)
SIMPLES NACIONAL - OMISSÃO DE RECEITA BRUTA	25.948	4.706	R\$ 298.101.287,40
FALSO SIMPLES	34.345	7.312	R\$ 599.958.538,23
INSUFICIÊNCIA IPI - RF07	1.540	482	R\$ 135.269.740,11
MALHA GILRAT – RF02	6.593	1.968	R\$ 136.645.157,82

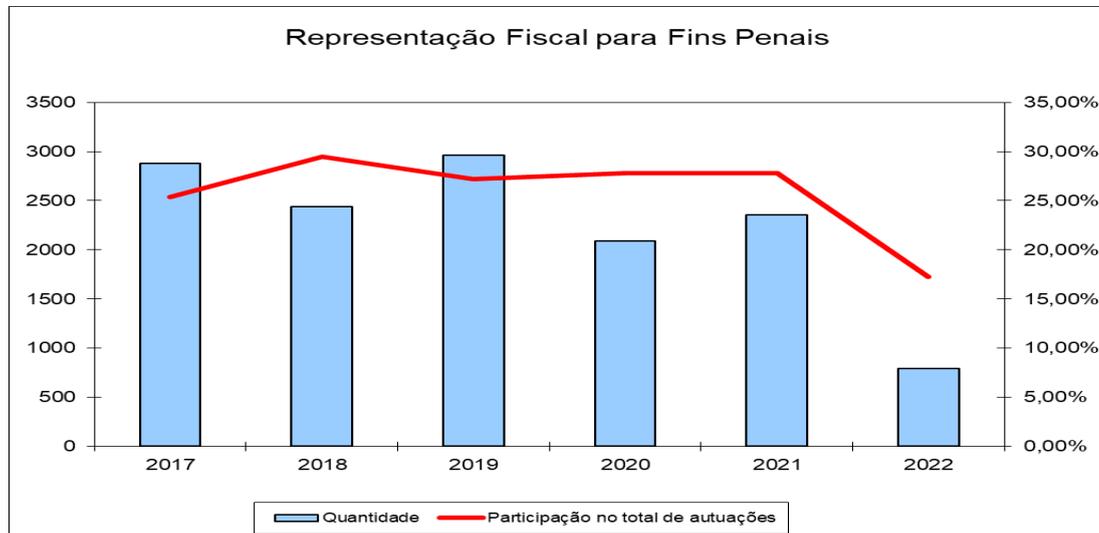
Essas autuações foram iniciadas no segundo semestre de 2022, totalizando R\$ 1,16 bilhão de crédito tributário constituído de ofício nos lançamentos realizados até 31 de dezembro de 2022.

## 11. Representações Fiscais para Fins Penais

Em diversas ações fiscais encerradas são identificadas provas de ocorrência, em tese, de crime contra a ordem tributária<sup>5</sup>.

Em tais situações, a área de fiscalização promove a lavratura de Representação Fiscal para Fins Penais (RFFP), que é encaminhada ao Ministério Público Federal (MPF) – titular da ação penal quando o lançamento tributário for considerado definitivo na esfera administrativa.

Em 2022, foram elaboradas 793 RFFP, abrangendo 17,3% do total das ações fiscais encerradas:



## 12. Sistema Público de Escrituração Digital (Sped)

O Sped, de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, consiste na modernização da sistemática de cumprimento das obrigações acessórias, transmitidas pelos contribuintes às administrações tributárias e aos órgãos fiscalizadores, com a utilização de certificação digital para assinatura dos documentos

<sup>5</sup> Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 - art. 1º, incisos I a V.

eletrônicos, garantindo sua validade jurídica.

O sistema contribui para a melhoria do ambiente de negócios no País, diminuindo a concorrência desleal com o aumento da competitividade entre as empresas, promovendo o compartilhamento de informações, e reduzindo os custos de conformidade para os contribuintes.

Nesse contexto, busca-se o aperfeiçoamento constante das escriturações e documentos fiscais eletrônicos, integrando-os a outros processos de trabalho da Receita Federal. Ademais, objetiva-se reduzir o quantitativo de obrigações tributárias acessórias em nível estadual e municipal e induzir mudanças legislativas que facilitem e simplifiquem o cumprimento dessas obrigações pelo contribuinte.

O quadro a seguir demonstra o volume crescente de escriturações fiscais digitais transmitidas no âmbito do Sped:

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>ECD</b>	244.030	261.206	738.015	775.021	939.062	975.049	1.039.455	1.213.507	1.359.696	1.487.372
<b>EFD IPI/ICMS</b>	5.250.518	8.696.436	9.876.324	10.163.555	11.250.948	12.241.821	13.702.865	14.809.333	15.265.504	16.563.995
<b>EFD Contribuições</b>	11.536.563	13.507.233	12.420.630	12.284.202	12.388.968	12.523.352	12.408.838	12.841.358	14.975.123	15.813.052
<b>ECF</b>	0	0	1.218.088	1.275.241	1.310.944	1.333.482	1.282.372	1.351.239	1.582.435	1.681.212
<b>Total</b>	<b>17.031.111</b>	<b>22.464.875</b>	<b>24.253.057</b>	<b>24.498.019</b>	<b>25.889.922</b>	<b>27.073.704</b>	<b>28.433.530</b>	<b>30.215.437</b>	<b>33.182.758</b>	<b>35.545.631</b>

Fonte: Receitanet – Estatísticas

## 12.1. Escrituração Fiscal Digital do ICMS e do IPI (EFD ICMS IPI)

A EFD ICMS IPI é um dos módulos do Sped que busca promover a integração dos fiscos federal, estaduais e do Distrito Federal, mediante a padronização, racionalização e compartilhamento de informações fiscais por meio da integração do processo relativo à escrituração fiscal do ICMS e do IPI.

Em 2022, foram implementadas evoluções relevantes na escrituração, entre elas as seguintes:

- inclusão do leiaute simplificado do Bloco K, permitindo aos contribuintes informar dados apenas dos itens produzidos, não sendo necessário informar dados sobre insumos consumidos na produção;
- implementação do leiaute para atender a escrituração da Nota Fiscal Fatura Eletrônica de Serviços de Comunicação (NFCom); e
- possibilidade da escrituração consolidada da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica (NF3e), para os estados que não obrigam a escrituração individual dos documentos.

## 12.1. Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial)

Em 2022, contabilizaram-se mais de 4 milhões de empresas prestando suas informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias por meio do eSocial.

O eSocial é o sistema de prestação de informações pelos empregadores, construído conjuntamente entre a RFB, o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que integrará a rotina de mais de 8 milhões de empregadores e 40 milhões de trabalhadores. O eSocial permite que todos os empregadores brasileiros possam cumprir suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias de forma unificada, reduzindo custos, processos e o tempo gasto pelos contribuintes nessas ações.

Com o eSocial, os serviços públicos prestados pela Previdência Social também serão beneficiados, já que haverá informações de qualidade sendo prestadas pelos empregadores, com dados atualizados sobre os vínculos trabalhistas e com as informações da massa salarial e das contribuições previdenciárias, evitando fraudes

previdenciárias.

A metodologia de captação das informações do eSocial adota a integração direta entre o sistema de informação do contribuinte e o ambiente nacional do Sped, mediante o envio de arquivos XML. A apuração dos tributos a serem recolhidos é efetuada pela própria escrituração fiscal, com base nas informações prestadas pelo contribuinte e os valores apurados são repassados à DCTFWeb<sup>6</sup> de forma automática, gerando para o contribuinte uma declaração pré-preenchida.

Visando à simplificação tributária, o eSocial e a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf) viabilizarão a substituição de pelo menos 15 obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias (Dirf, GFIP, Rais, Caged, entre outros), sendo que a extinção de parte dessas obrigações teve início em 2018.

## **12.2. Escrituração Fiscal de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf)**

Em 2022, mais de 1,1 milhão de contribuintes transmitiram informações relativas à EFD-Reinf, com integração automática para geração da DCTFWeb pré-preenchida para a confissão dos débitos, a exemplo do eSocial.

A EFD-Reinf é um dos módulos do Sped a ser utilizado pelas pessoas jurídicas e físicas, em complemento ao eSocial, para escrituração de retenções de Contribuição Previdenciária, retenções na fonte constituídas pelo IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e informações sobre a receita bruta para a apuração da Contribuição Previdenciária substituída.

## **12.3. Nota Fiscal eletrônica (NF-e) e Conhecimento de Transporte eletrônico (CT-e)**

A NF-e e o CT-e são documentos fiscais que dão suporte a operações que ocorrem no âmbito do comércio e na prestação de serviços de transportes, construídos e mantidos em conjunto com as Secretarias de Fazenda Estaduais (Sefaz). A Receita Federal desempenha o papel de manter o Ambiente Nacional da NF-e (modelo 55) e Ambiente Nacional do CT-e (modelo 57).

Em 2022, entre outros, destacam-se os seguintes resultados:

- o compartilhamento de cerca de 15 bilhões de NF-e e eventos para as Unidades da Federação (UF) de interesse dos documentos fiscais. Esse serviço viabiliza aos Estados o controle e a fiscalização operações realizadas com contribuintes de sua circunscrição;
- distribuição de aproximadamente 15 bilhões de NF-e e 10 bilhões de CT-e, e respectivos eventos, para contribuintes que são partes interessadas, possibilitando que os destinatários dos documentos disponham de fluxo automatizado das mercadorias a serem recebidas; e
- manutenção do Portal Nacional de Consulta Pública da NF-e e do CT-e, sendo que, somente no Portal Nacional da NF-e, são executadas, em média, 14 milhões de consultas por dia, totalizando aproximadamente 5 bilhões de consultas por ano.

O quadro a seguir demonstra a quantidade de documentos fiscais autorizados pelas SEFAZ ou pela Receita Federal nos últimos dois anos:

---

<sup>6</sup> Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) – [Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021](#).

	2021		2022	
	Qtde. documentos autorizados	Qtde. Eventos autorizados	Qtde. documentos autorizados	Qtde. Eventos autorizados
NF-e	4.034.573.964	9.844.803.052	4.429.284.019	7.060.522.108
CT-e	1.260.044.506	3.325.288.763	1.785.664.489	2.248.773.921

## 12.4. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)

Segundo dados do IBGE de julho de 2020, o Brasil conta com 5.570 municípios, os quais têm competência privativa para legislar sobre as operações de serviços sujeitas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. Essa competência inclui a instituição dos documentos fiscais para registro dessas operações, sendo que atualmente existem centenas de modelos de Notas Fiscais de Serviços diferentes, instituídos pelos municípios.

O projeto da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e) de padrão nacional visa à simplificação e à racionalização da emissão de NFS-e em todo o país, por meio da construção de um repositório para controle das NFS-e expedidas e à disponibilização de emissor de público, inclusive em versão *mobile*, nos termos do protocolo de cooperação nº 11/2015, assinado no âmbito do X Encontro de Administradores Tributários (ENAT).

Em 2022, houve avanços significativos no Projeto NFS-e, entre os quais:

- entrada em operação dos seguintes produtos: ambiente de dados nacional, emissor público mobile, APP do cidadão, Painel Administrativo Nacional, Painel Administrativo Municipal e Portal da NFS-e;
- publicação do Convênio que institui o padrão nacional da NFS-e e estabelece o modelo de Governança, por meio de um Comitê Gestor;
- emissão da primeira NFS-e pela Plataforma de Administração Tributária Digital; e
- publicação da Resolução CGSN nº 169, de 27 de julho de 2022, que estabelece a obrigatoriedade da emissão de NFS-e de padrão nacional pelo MEI.

## 13. Controles especiais - setores de Bebidas, Cigarros e Papel Imune

### 13.1. Ações no Setor de Bebidas

Dentre as diversas medidas dos controles especiais implementadas em relação ao setor de bebidas, visando à manutenção da percepção de risco e ao cumprimento regular das obrigações tributárias, destaca-se acompanhamento dos fabricantes relacionados no Ato Declaratório Executivo Cofis nº 75, de 2016, que visa permitir o monitoramento mais efetivo do setor, mantendo a percepção de risco.

Uma das ações desse acompanhamento, é a análise dos dados da DCTF<sup>7</sup>, que revela o montante do crédito tributário declarado pelos contribuintes desse setor. Nesse contexto, as análises de evolução dos débitos declarados em DCTF para o período de 2014 a 2022, referentes aos tributos incidentes sobre o faturamento (IPI, PIS e Cofins), são apresentadas no demonstrativo a seguir:

<sup>7</sup> Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) – [Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021](#).

Soma de Valor do Débito SOB Rótulos de Coluna										
Rótulos de Linha	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Total Geral
COFINS - TRIBUT BEBIDA FRIA - DEMAIS BEBIDAS	R\$ 788.104.619	R\$ 987.338.847	R\$ 1.418.659.240	R\$ 1.484.345.539	R\$ 1.633.556.796	R\$ 1.511.276.695	R\$ 1.692.016.137	R\$ 1.685.549.492	R\$ 2.057.070.710	R\$ 13.257.918.076
COFINS - TRIBUTAÇÃO BEBIDAS FRIAS - CERVEJAS	R\$ 731.213.029	R\$ 1.100.899.304	R\$ 2.147.121.373	R\$ 2.793.597.857	R\$ 2.926.364.930	R\$ 2.923.330.923	R\$ 2.717.492.448	R\$ 2.690.837.546	R\$ 2.920.157.215	R\$ 20.951.014.625
IPI - BEBIDAS	R\$ 825.947.594	R\$ 1.044.130.361	R\$ 1.399.168.837	R\$ 1.328.811.374	R\$ 1.283.988.436	R\$ 1.370.474.211	R\$ 1.504.562.720	R\$ 1.723.334.540	R\$ 1.473.635.795	R\$ 11.954.053.867
IPI - TRIBUT BEBIDAS FRIAS - DEMAIS BEBIDAS	R\$ 231.316.231	R\$ 143.395.729	R\$ 134.321.334	R\$ 159.896.351	R\$ 225.621.384	R\$ 366.873.603	R\$ 469.969.235	R\$ 393.324.629	R\$ 369.941.087	R\$ 2.494.659.582
IPI - TRIBUTAÇÃO DE BEBIDAS FRIAS - CERVEJAS	R\$ 2.836.987.105	R\$ 1.787.251.647	R\$ 1.565.022.214	R\$ 1.683.814.748	R\$ 1.674.966.763	R\$ 1.814.959.409	R\$ 1.878.003.026	R\$ 1.718.143.934	R\$ 1.529.397.285	R\$ 16.488.546.131
PIS - TRIBUT BEBIDAS FRIAS - DEMAIS BEBIDAS	R\$ 190.486.036	R\$ 236.297.750	R\$ 330.639.538	R\$ 322.976.000	R\$ 355.498.992	R\$ 328.693.330	R\$ 367.162.239	R\$ 366.328.403	R\$ 448.140.808	R\$ 2.946.223.096
PIS - TRIBUTAÇÃO DE BEBIDAS FRIAS - CERVEJAS	R\$ 135.253.823	R\$ 230.673.238	R\$ 464.106.866	R\$ 606.940.113	R\$ 636.740.160	R\$ 635.224.216	R\$ 590.330.038	R\$ 593.989.783	R\$ 604.430.201	R\$ 4.497.688.438
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 5.739.308.436</b>	<b>R\$ 5.529.986.877</b>	<b>R\$ 7.459.039.403</b>	<b>R\$ 8.380.381.982</b>	<b>R\$ 8.736.737.462</b>	<b>R\$ 8.950.832.387</b>	<b>R\$ 9.219.535.842</b>	<b>R\$ 9.171.508.327</b>	<b>R\$ 9.402.773.100</b>	<b>R\$ 72.590.103.815</b>

### 13.2. Ações no Setor de Cigarros

A Equipe Especial de Acompanhamento Integral do setor dos cigarros (EEAI - Cigarros) desenvolve acompanhamento contínuo do mercado fumageiro no Brasil. Esse trabalho tem resultado em várias ações, tanto de fiscalização, quanto de ajustes legislativos ou procedimentais, com vistas a coibir as ações fraudulentas.

Em 2022, em decorrência da atuação da EEAII - Cigarros, foram realizadas pela Equipe Especial de Fiscalização (EEF-Tabacos), as seguintes ações:

- 4 fiscalizações encerradas, com total de crédito tributário lançado de R\$ 2,08 bilhões;
- identificação e autuação de duas organizações criminosas, com o total de 41 sujeitos passivos (responsáveis principais e solidários) autuados;
- lavratura de 2 Representações Fiscais para Fins Penais;
- formalização de 41 processos de arrolamento de bens e direitos;
- formalização de 1 medida cautelar fiscal;
- indeferimento de 1 pedido de concessão de Registro Especial; e
- acompanhamento de diversas ações judiciais envolvendo empresas do setor, com fornecimento de subsídios para atuação da PGFN;

### 13.3. Ações no Setor de Papel Imune

No âmbito dos controles especiais, a fiscalização monitora também os contribuintes que realizam operações com papel imune, para identificar a ocorrência do desvio de finalidade em operações de revendas inidôneas, dando continuidade ao processo constante de avaliação e depuração de cadastro.

Em 2022, as seguintes ações foram iniciadas, em relação ao setor de papel imune:

- criação de Grupo de Trabalho com objetivo de elaborar proposta de alteração da Instrução Normativa RFB nº 1.817/2018, para aperfeiçoamento dos controles;
- parceria com os Estados para utilização do Sistema de Registro e Controle das Operações com Papel Imune (Recopi Nacional), instituído pelo Convênio ICMS 48, de 12 de junho de 2013, como ferramenta de acompanhamento vinculada ao processo de concessão e renovação do Registro Especial, emitido pela Receita Federal; e
- convênio com entidades representativas das empresas que trabalham com papel imune para estabelecer ações que evitem o desvio de finalidade.

## 14. Resultados de Operações Especiais da Fiscalização

No ano de 2022, a continuidade dos trabalhos em Operações Especiais seguiu descentralizada para as Equipes Regionais de Fiscalização de Combate a Fraudes Fiscais (Efrau), distribuídas nas regiões fiscais. O objetivo é aproveitar a expertise das Equipes Especiais de Fiscalização, adquirida nas operações nacionais, e disseminar e incentivar a atuação da fiscalização, com foco no combate a fraudes fiscais diversas, apresentando casos e estratégias previamente utilizados e bem-sucedidos.

### 14.1. Operação Descarte

Em 2022, foram concluídos 116 procedimentos fiscais, com o lançamento de R\$ 166 milhões. Ao todo, de 2018 a 2022, foram encerrados cerca de 517 procedimentos fiscais com a constituição de ofício de crédito tributário no montante de R\$ 1,44 bilhão.

A operação Descarte é desdobramento de um dos braços de lavagem de dinheiro identificados na operação Lava Jato. A primeira fase buscou rastrear cerca de 900 milhões em notas fiscais com indícios de fraude, emitidas no setor de limpeza. A análise do material apreendido e o avanço das auditorias identificaram atuação em outros setores, como de energia, e outras fases da operação foram deflagradas pela Receita Federal em conjunto com a Polícia Federal.

### 14.2. Operação Saldo Negativo

No ano de 2022, foram encerrados 38 procedimentos fiscais com R\$ 32 milhões em lançamento de ofício, sendo que a operação já totaliza cerca de R\$ 77 milhões de crédito constituído em 177 procedimentos fiscais instaurados. Além disso, após a deflagração da operação, constatou-se redução significativa em pedidos de compensação dos atores envolvidos.

Na Operação Saldo Negativo foi identificada organização criminosa que se apresentava a devedores de tributos afirmando ser detentora de supostos créditos tributários perante a União, que não existiam.

A partir de trabalho iniciado por Equipe Especial de Combate às Fraudes em Compensação - Títulos Públicos e Outros, e em parceria com equipes de arrecadação e análise do direito creditório, identificou-se organização criminosa que atuava oferecendo a empresas de todo país compensações fraudulentas se utilizando de falsos créditos.

A 1ª fase da Operação foi deflagrada em novembro de 2019, em trabalho conjunto da Receita Federal com a Polícia Federal e o Ministério Público. Na sua 2ª fase, iniciada no ano de 2020, a Receita Federal seguiu identificando e coibindo a atuação de parceiros da organização criminosa não alcançados na 1ª fase da operação. Em paralelo, realizou-se trabalho educativo de orientação e prevenção para profissionais de contabilidade.

### 14.3. Projeto Integra

A equipe de fiscalização de tributos internos, formada por Auditores-Fiscais integrantes de Equipe Regional de Fiscalização de Combate a Fraudes Fiscais (Efrau), ao final de 2022, atingiu R\$ 19 milhões de crédito tributário em 41 procedimentos fiscais instaurados, em adição aos resultados obtidos em procedimentos conduzidos por equipes de tributos sobre o comércio exterior.

O Projeto Integra, lançado em junho de 2020, propõe abordar a integração das áreas de Aduana, Fiscalização, Arrecadação e Tributação em duas vertentes. A primeira, voltada à resolução de situações concretas que exigem a atuação integrada dessas diferentes áreas para o aperfeiçoamento dos resultados das ações da Receita Federal. A segunda vertente está focada na implantação de um modelo de gestão que consolide a atuação integrada como política permanente da Receita Federal.

Sob o enfoque da primeira vertente do Projeto Integra, foi identificado caso concreto de fiscalização

de interesse aduaneiro, com indícios de fraudes tributárias e possíveis reflexos em tributos internos, apontado pela Delegacia de Fiscalização de Comércio Exterior da Receita Federal do Brasil em São Paulo (Decex), para ser trabalhado conjuntamente, como piloto, por equipe especial de fiscalização de tributos internos.

#### 14.4. Outras operações especiais de fiscalização

Outras operações especiais de fiscalização somaram 1.296 procedimentos fiscais instaurados e R\$ 1,95 bilhão de crédito tributário constituído de ofício nos últimos 4 anos, sendo R\$ 1,43 bilhão em 2022, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Operação Especial	Quantidade de procedimentos fiscais executados	Crédito Constituído (por ano calendário), R\$				TOTAL
		2019	2020	2021	2022	
Outras	1296	18.218.529,61	394.608.196,87	94.338.813,10	1.438.575.142,15	1.945.740.681,73

#### 15. Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT)

Foram mapeados cerca de 380 contribuintes de interesse para a aplicação de procedimentos de auditoria, com vistas à verificação dos requisitos para adesão e permanência no RERCT. A seleção desses contribuintes se deu pela realização de gestão de risco centralizada, mas também há casos de iniciativas regionais e decorrentes de demandas judiciais.

A gestão de risco do RERCT contemplou variados critérios de seleção, que buscaram atender às diversas exigências e condições estabelecidas pela Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016, instituidora do Regime. Dentre os critérios adotados, citam-se os seguintes: baixos valores, indícios de ilicitude, interpostas pessoas, vedações subjetivas e nulidade.

Realizaram-se mais de 360 procedimentos fiscais, dos quais 67 foram concluídos com a exclusão do contribuinte do RERCT (7 deles com efeitos suspensos ou tornados sem efeito por amparo judicial) e 136 foram concluídos com a declaração de nulidade da adesão ao RERCT (1 deles com efeito suspenso ou tornado sem efeito por amparo judicial)

Em razão das peculiaridades do Regime, não se busca necessariamente a constituição de crédito tributário nos procedimentos fiscais instaurados, mas a verificação do cumprimento das exigências estabelecidas na Lei nº 13.254, de 2016.

#### 16. Avaliação do Padrão de Declaração Comum (*Common Reporting Standard - CRS*) pelo Fórum Global da OCDE

O Brasil foi pré-avaliado quanto à implementação do CRS<sup>8</sup> pelo Fórum Global da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), indicando os pontos de necessidade da avanço.

A Subsecretaria de Fiscalização com contribuição da Delegacia de Instituições Financeiras (Deinf), foi estabelecido um plano para a verificação da conformidade das instituições financeiras. Em 2022, o atendimento a etapas da avaliação durante o ano e procedimentos conduzidos pela Deinf demonstraram o comprometimento do Brasil com padrão internacional de transparência.

<sup>8</sup> O Brasil assinou a Convenção sobre Assistência Mútua Administrativa em Matéria Tributária (Convenção Multilateral), cuja internalização se deu pelo Decreto nº 8.842, de 29 de agosto de 2016. Em seguida, em 21 de outubro de 2016, assinou o Acordo Multilateral entre Autoridades Competentes sobre o Intercâmbio Automático de Informações Financeiras (MCAA) que instrumentalizou a troca automática de informações, que permitiu a adesão ao CRS.

## PLANEJAMENTO - 2023

### 1. Introdução

A busca constante pela eficiência é um dever de todas as entidades que compõem a administração pública, sendo o planejamento uma etapa vital para se alcançarem níveis satisfatórios de eficiência.

No âmbito da Subsecretaria de Fiscalização, em 2022, foram realizadas discussões, envolvendo representantes de todos os processos de trabalho, que atuam tanto nas Coordenações quanto nas unidades descentralizadas, para a definição de evoluções operacionais. Dentre as diretrizes resultantes dessas discussões, destacam-se as seguintes:

- harmonização da atuação das três áreas da Fiscalização – monitoramento, seleção de contribuintes e fiscalização – na abordagem por carteira nacional por setor econômico, referente aos maiores contribuintes;
- estímulo a diferentes abordagens pelas áreas da fiscalização, com foco na realização de mais ações anteriores à abertura de fiscalizações, com vistas à orientação para o correto cumprimento de obrigações tributárias e ao estímulo à autorregularização, mitigando-se litígios;
- priorização das fiscalizações para os casos de fraudes e nas situações para as quais o contribuinte não atenda as oportunidades de autorregularização disponibilizadas pela Receita Federal; e
- definição de novos indicadores, para melhor aferir as múltiplas abordagens praticadas pelas áreas da fiscalização.

Em linhas gerais, essas são as diretrizes que orientaram o planejamento da Subsecretaria de Fiscalização para 2023, no qual são indicadas ações em diferentes abordagens, contempladas três grandes linhas de atuação, a saber: (i) setores econômicos priorizados; (ii) tratamento de contribuintes de elevado risco; e (iii) riscos priorizados.

Por fim, destaca-se que o planejamento da Subsecretaria de Fiscalização se refere a situações priorizadas em âmbito nacional, ou seja, para as quais o tratamento será prioritário em relação às demais situações. Dessa forma, os temas tratados nesse planejamento não esgotam todas as situações abrangidas pela atuação da fiscalização da Receita Federal em 2023.

### 2. Promoção da Conformidade Tributária: abordagens complementares

A Conformidade Tributária pode ser alcançada considerando diferentes abordagens. À fiscalização muitas vezes se associa unicamente uma ação coercitiva, todavia, as ações já realizadas demonstram ser equivocada essa visão reducionista.

No planejamento da Subsecretaria de Fiscalização para o ano de 2023, a atuação da área de fiscalização para o estímulo à conformidade tributária prevê ações de:

- a) **Facilitação:** aquelas que visem facilitar o cumprimento de obrigações tributárias acessórias por meio de orientações específicas ou de fornecimento de informações aos contribuintes antes do fim do prazo de entrega ou da ocorrência do fato gerador, tais como o pré-preenchimento de declarações;
- b) **Assistência:** aquelas direcionadas ao estímulo à autorregularização de divergências identificadas após vencido o prazo de entrega de obrigações tributárias acessórias ou após a ocorrência do fato gerador; e
- c) **Constituição de ofício do crédito tributário:** visando ao combate a fraudes fiscais e à sonegação, por meio de procedimentos coercitivos de fiscalização.

Em sintonia com o planejamento estratégico da Receita Federal, em relação à ampliação da

conformidade tributária como objetivo estratégico, a metodologia de seleção<sup>9</sup> de contribuintes a serem alcançados assume contornos mais amplos de gerenciamento de riscos de conformidade, em harmonia com boas práticas internacionais. Nesse contexto, as medidas de tratamento de risco podem indicar ações de facilitação a serem implementadas antes da ocorrência das inconformidades, tanto em relação a aspectos estruturais da questão, como para prevenir a ocorrência delas. Podem também sinalizar ações corretivas a serem adotadas quando da ocorrência das inconformidades, que podem ou não vir acompanhadas de medidas de assistência à regularização.

O modelo de gestão de conformidade baseada em riscos preconiza que os esforços organizacionais devam ser voltados prioritariamente para o fornecimento de serviços próprios da administração tributária para os contribuintes, de maneira simplificada, orientando-os e assistindo-os em suas necessidades para o cumprimento da legislação tributária. Nesse mesmo sentido, também procura-se atuar de maneira preventiva, buscando entender as causas relacionadas ao descumprimento das obrigações, sem prescindir, entretanto, de ações de controle rigorosas em casos específicos, aspecto fundamental para ajustar a conduta dos contribuintes mais relutantes ao cumprimento tributário e, ao mesmo tempo, sinalizar aos cumpridores a vantagem de assim permanecerem.

Nesse contexto, o atual planejamento da Subsecretaria de Fiscalização segue no sentido de dar novos contornos à atuação da fiscalização, que, historicamente, concentra esforços em ações coercitivas, mais onerosas para a Administração e para os contribuintes, em virtude dos acréscimos decorrentes das penalidades previstas em lei.

## **2.1. Algumas das ações de facilitação planejadas**

### **2.1.1. Escrituração Contábil Fiscal (ECF)**

No ano de 2021, a área de fiscalização da Receita Federal realizou um programa piloto<sup>10</sup> para subsidiar a entrega da ECF. Em síntese, com mais de dois meses de antecedência do prazo final de entrega da referida escrituração, 45.012 pessoas jurídicas receberam comunicado da Receita Federal com informações de dados fiscais de que a administração tributária dispunha.

Em 2022, essa ação foi ampliada, alcançando 358.970 pessoas jurídicas<sup>11</sup>, com comunicados contendo informações fiscais indicativas de receita, entre outras. Essas informações permitiram uma análise de todos, evitando-se riscos de incidência em malha e de autuações pelo Fisco. As informações são disponibilizadas com segurança, com acesso pelo sítio da Receita Federal, e não exigem qualquer interação adicional com a administração tributária.

Para 2023, pretende-se repetir essa ação de facilitação do cumprimento da ECF, buscando-se ampliar os benefícios para a sociedade, evitando-se riscos fiscais para as empresas.

### **2.1.2. Dados de criptoativos na declaração pré-preenchida de ajuste anual das pessoas físicas**

A Receita Federal procura aprimorar continuamente as ações que visem facilitar o cumprimento de obrigações tributárias acessórias. Para 2023, por exemplo, trabalhou-se para serem incorporadas novas informações no pré-preenchimento da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física. A área de fiscalização desempenha papel fundamental na consistência desse serviço, haja vista ser gestora de diversas obrigações tributárias acessórias, tais como a declaração sobre operações realizadas com criptoativos.

---

<sup>9</sup> O processo de seleção prioriza a busca de indícios de ilícitos praticados por pessoas jurídicas de grande e médio porte e pessoas físicas detentoras de elevado patrimônio ou renda, responsáveis pelos valores mais significativos a serem monitorados. Entretanto, são também verificadas infrações cometidas pelas demais pessoas jurídicas e físicas, inclusive as decorrentes de inconsistências detectadas nas escriturações fiscais e nas declarações transmitidas.

<sup>10</sup> [Receita Federal lança programa para ajudar empresas a cumprirem obrigações tributárias — Receita Federal \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/receita-federal/pt-br/assuntos/comunicacao/2021/08/20210820-receita-federal-lanca-programa-para-ajudar-empresas-a-cumprir-obrigacoes-tributarias)

<sup>11</sup> [Preenchimento da ECF 2022 — Receita Federal \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/receita-federal/pt-br/assuntos/comunicacao/2022/02/20220202-receita-federal-lanca-programa-para-ajudar-empresas-a-cumprir-obrigacoes-tributarias)

### **2.1.3. Dados financeiros na declaração pré-preenchida de ajuste anual das pessoas físicas**

Para 2023, trabalhou-se com vistas a alimentar a declaração pré-preenchida de ajuste anual das pessoas físicas, um importante avanço para facilitar o cumprimento de milhões de declarantes.

A origem desses dados é a obrigação acessória e-Financeira, instituída pela Instrução Normativa RFB nº 1.571, de 2 de julho de 2015, por meio da qual são captadas informações de movimentações financeiras, nos limites da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001. Essas informações se conectam ao cotidiano de pessoas físicas e de pessoas jurídicas, razão pela qual a qualidade dos dados captados direciona muitas das análises realizadas pela Receita Federal.

Nesse contexto, como medida estruturante, a Receita Federal tem promovido orientação junto às instituições financeiras, para que as informações declaradas tenham a melhor qualidade possível. Essa ação, iniciada em 2021, terá desdobramentos em 2023.

### **2.1.4. Simplificação de obrigação acessória**

Reconhecendo-se que a simplificação é medida que visa a facilitar o cumprimento de obrigações, a fiscalização da Receita Federal destacou ação específica nessa seara.

Assim, ainda conectado com a e-Financeira, considerando que tal obrigação foi concebida para gradativamente consolidar diferentes tipos de informações, a Subsecretaria de Fiscalização planeja, em 2023, discutir com a sociedade a evolução da Instrução Normativa RFB nº 1.571, de 2015, incluindo a definição de um novo módulo referente a dados de meios de pagamentos, visando modernizar e racionalizar a captação desses dados, descontinuando a Declaração de Operações com Cartões de Crédito (Decred), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 341, de 15 de julho de 2003.

Visando conferir a adequada previsibilidade, essa evolução deve ser proposta para fatos posteriores a 2023.

## **2.2. Ações de assistência priorizadas para 2023**

### **2.2.1. Autorregularização - ações de malha fiscal**

A divergência entre o valor apurado de um tributo e o informado em declaração como instrumento de confissão de dívida pelo contribuinte é chamada de insuficiência de declaração e, em 2023, será foco de ações coordenadas de âmbito nacional, especialmente por meio de operações de malha fiscal.

Além do tradicional tratamento para as pessoas físicas, com vistas a mitigar riscos fiscais das pessoas jurídicas e visando a promover a conformidade pela própria empresa, usualmente ações de malha são precedidas de alertas sobre divergências, com prazo para autorregularização. Nesse sentido, orientações são enviadas aos contribuintes ou disponibilizadas no sítio da Receita Federal na internet, o que propicia ação do contribuinte, ainda que ele não tenha sido contactado diretamente.

### **2.2.2. Omissão de obrigações tributárias acessórias**

Enquanto a insuficiência decorre de diferenças entre valores informados e dados fiscais disponíveis nas bases da Receita Federal, esses mesmos dados permitem identificar omissão de entrega de declarações/escriturações, suscitando ação.

Em 2023, serão também priorizadas ações com vistas a inicialmente promover autorregularização de contribuintes que não entregaram obrigações tributárias acessórias, com foco nos tributos IRPJ e CSLL. Vencido o prazo para o próprio contribuinte se regularizar, o resultado dessas ações permitirá articulação com a fiscalização, para o planejamento de incidência em malha fiscal, ficando a pessoa jurídica sujeita ao correspondente tratamento

coercitivo, com base nas divergências mapeadas.

### 3. Setores econômicos prioritários

#### Pessoas Jurídicas:

O processo de trabalho “Monitorar Grandes Contribuintes” compreende o acompanhamento, a análise e a avaliação da conformidade tributária relacionada aos maiores contribuintes.

Em 2023, serão monitoradas 8.596 pessoas jurídicas, distribuídas em carteiras setoriais. Esse quantitativo, que representa menos de 0,01% do total de empresas no Brasil, responde por 62% da arrecadação das receitas administradas pela Receita Federal. O monitoramento dos maiores contribuintes é estruturado em equipes especializadas por setores e grupos econômicos de atuação nacional, independentemente de sua jurisdição, divididas em carteiras de contribuintes sob responsabilidade de um Auditor-Fiscal ou equipe por ele liderada.

A especialização do monitoramento visa aperfeiçoar a isonomia no tratamento dado aos contribuintes, aumentar a satisfação dos contribuintes com a Receita Federal, promover a conformidade tributária e aproximar a arrecadação efetiva da arrecadação potencial. Com vistas a promover uma atuação cada vez mais integrada entre as áreas de monitoramento, programação e fiscalização, foram definidos os seguintes setores econômicos prioritários para fins de monitoramento e programação da ação fiscal em 2023:

Setor econômico	RF Monitoramento
Instituições financeiras e de seguros	Deinf – 8ª RF
Petróleo e gás	Demac – 7ª RF
Tecnologia – comércio e software	Derat – 8ª RF
Sucroalcooleiro	SRRF – 1ª RF
Fármacos	SRRF – 2ª RF
Saúde	SRRF – 3ª RF
Bens de capital - Comércio e serviços	SRRF – 4ª RF
Químicos - fabricação	SRRF – 5ª RF
Metalurgia e siderurgia	SRRF – 6ª RF
Eletricidade	SRRF – 7ª RF
Veículos	SRRF – 8ª RF
Agricultura – comércio e produção	SRRF – 9ª RF
Supermercados	SRRF – 10ª RF

A priorização desses setores econômicos consistirá na priorização de tratamento dos riscos identificados por meio do estabelecimento de estratégias conjuntas dos diversos processos de trabalho da Fiscalização, com vistas à promoção da autorregularização, bem como programação de ações fiscais no ano de 2023.

Registra-se, também, a realização de diversas outras ações de incentivo à conformidade tributária no âmbito do Monitoramento dos Maiores Contribuintes, a exemplo dos chamados “Alertas de Inconformidade”. Por meio desses alertas, os contribuintes são comunicados sobre indícios de distorções identificadas, tais como

omissões, inconsistências ou divergências em escriturações e/ou declarações, buscando regularizações em massa de infrações passíveis de verificação por meio de cruzamentos automáticos. Essas são ações de abrangência nacional e coletiva, realizadas por meio do Sistema de Comunicação Eletrônica dos Maiores Contribuintes (e-Mac).

#### **Pessoas físicas:**

A atuação por segmento econômico também na pessoa física tem se demonstrado prática que maximiza a arrecadação voluntária, pedra angular de qualquer Administração Tributária. No ano de 2021, foi iniciado o Projeto Cartórios – Visão Integral do Segmento, que almeja trabalhar todo segmento econômico, saindo de um escopo de fiscalização tradicional de “um para um” para intervenções mais proativas de “um para muitos”.

Dentre as premissas do projeto, que tende a acarretar uma atuação mais eficiente do fisco, maximizando a arrecadação voluntária, destacam-se as seguintes: (i) induzir a conformidade tributária divulgando com transparência a forma de atuação do fisco; (ii) disponibilizar orientações tributárias de interesse do segmento, com o fito de proporcionar segurança jurídica e reduzir litígios; e (iii) esclarecer sobre os riscos da não conformidade, atuando de forma coercitiva apenas residualmente. A filosofia seria de conformidade se possível, coerção quando necessário.

Esse projeto foi iniciado no ano de 2021, com estudo analítico do segmento, em especial, a legislação de regência da atividade dos cartórios no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal. Os primeiros desafios vencidos foram, entre outros, a busca ativa de informações de exclusivo interesse fiscal do segmento, junto a Corregedoria Nacional de Justiça (Portal Justiça Aberta), bem como em relação a todos os Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal no que tange ao mapeamento de emolumentos recebidos por cada delegatário de serviço extrajudicial nos últimos cinco anos, cooptação de dados semelhante realizada no que se refere à compensação por atos gratuitos junto aos Fundos de Compensação, cuja administração é de responsabilidade de Tribunais de Justiça ou de entidades representativas.

Desde a implantação do projeto, o comportamento do segmento vem sendo monitorado, registrando-se mudança de comportamento na arrecadação global nos anos de 2021 e 2022, em comparação a anos anteriores, com significativo incremento de arrecadação, próximo de 50%. Ademais, a retenção do Imposto de Renda no momento do pagamento da compensação por atos gratuitos é uma realidade, estando espelhado nas Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) quase 100% do potencial tributário da questão. Isso assegura uma arrecadação perene anual aproximadamente 15 vezes superior ao identificado antes da implantação do projeto.

O projeto foi desenvolvido para ser implementado em fases, sendo iminente a finalização da Coleta de Dados que permitirá a Receita Federal ter a Visão Integral do segmento, ou seja, identificar quanto cada delegatário de serviço extrajudicial recebeu a título de emolumentos e em face da compensação por atos gratuitos nos últimos cinco anos, sendo possível efetuar cotejamentos sumários para ratificar se os valores oferecidos à tributação de forma individualizado estão corretos, cotejamento que ocorre de praxe com os contribuintes pessoas físicas com as informações recebidas pela Receita Federal das respectivas fontes pagadoras por meio da DIRF.

Vencida a fase de Coleta de Dados, para o ano de 2023, está planejado a publicização do projeto para todo o segmento, convidando as entidades representativas e cada um dos delegatários de serviços extrajudiciais (são cerca de 13.000 – dados CNJ) para um evento virtual. Nesse evento, será apresentado o trabalho desenvolvido pela Receita Federal até então, os cotejamentos de dados em curso com o fito de identificar se o comportamento do segmento está de acordo com a legislação tributária, a separação das situações individuais de interesse fiscal, caso seja necessária a implantação da fase de fiscalização, que deverá ser conduzida por Auditores-Fiscais especializados na fiscalização do segmento, conforme um roteiro de fiscalização.

Adicionalmente, está em estudo a criação de um Livro Caixa Digital para o segmento, considerando os comportamentos anômalos em termos percentuais já identificados na análise das despesas informadas no Livro Caixa na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física.

O monitoramento desse segmento, que possui elevada capacidade contributiva, será contínuo, sempre com o intuito de incentivar a conformidade tributária, adotando-se ações coercitivas estritamente quando necessário para resguardar a arrecadação tributária em prol dos interesses da sociedade.

#### **4. Tratamento de contribuintes de elevado risco**

A Receita Federal vem desenvolvendo metodologia de gestão de riscos de conformidade com vistas a agrupar contribuintes sujeitos ao acompanhamento econômico-diferenciado.

Segundo as boas práticas internacionais, as administrações tributárias devem adotar diferentes abordagens conforme o perfil de risco de conformidade dos contribuintes (risco x consequência). Nesse contexto, foram identificados 226 pessoas jurídicas diferenciadas com maiores indicações de risco e potencial significativo de consequência, para os quais o tratamento coercitivo será prioritariamente de auditoria abrangente ou completa, quando a oferta de autorregularização não for satisfatória ou não puder ser considerada.

#### **5. Riscos priorizados**

##### **5.1. Riscos específicos por Tributos**

###### **IRPJ e CSLL:**

Resultados negativos obtidos por uma pessoa jurídica impactam na arrecadação efetiva futura, pois podem ser considerados na apuração de períodos subsequentes, inclusive períodos distantes. Há comando legal que permite utilização de créditos desses resultados negativos na transação tributária e em diversos parcelamentos. Assim, valores de prejuízos fiscais merecem atenção pela Receita Federal, inclusive pela fiscalização.

Até julho de 2023 será implantada evolução em sistema interno de controle de saldos, de forma que a Receita Federal possa trabalhar com maior qualidade dos dados de saldos de prejuízos fiscais e de bases de cálculo negativas de CSLL. Adicionalmente, em 2023, nova ferramenta que visa a otimizar a gestão de risco e a subsidiar análises de casos concretos será utilizada em fase piloto.

A combinação dessas medidas estruturantes tende a permitir o planejamento de estratégia de atuação institucional.

###### **Contribuição Previdenciária de órgãos públicos:**

Com relação às contribuições previdenciárias, será priorizada a identificação de Municípios ou Estados com indício de divergências, especialmente da contribuição para o PIS/PASEP incidente sobre as receitas correntes arrecadadas e transferências corrente e de capital recebidas, considerando informações obtidas com a Secretaria do Tesouro Nacional, entre outras fontes.

###### **IRPF na atividade rural:**

No caso das pessoas físicas, a partir de operações regionais tais como “Grão a Grão” e “Expresso”, será avaliada estratégia nacional para priorização de riscos relacionados à atividade rural, seja via omissão de rendimentos, seja por erro na apuração do imposto a pagar.

###### **PIS e Cofins – apropriação indébita:**

No que se refere ao PIS e à Cofins, para 2023, serão avaliados indícios de apropriações indevidas de créditos.

###### **IPI – equiparação:**

Quanto ao IPI, o planejamento para 2023 priorizou o risco relacionado à chamada equiparação, especialmente aquela relativa à revenda de produtos importados.

### **CIDE remessas:**

A partir de experiências da gestão de risco em anos anteriores, entendeu-se oportuno priorizar, em 2023, trabalho em âmbito nacional referente à CIDE-Remessas, pois já foram identificados indícios de que contribuintes deixaram de confessar débitos de CIDE decorrentes de *royalties* ou serviços ou assistência técnica ou administrativa remetidos ao exterior.

## **5.2. Benefícios Fiscais**

As prioridades de atuação da Fiscalização da Receita Federal, em âmbito nacional, quanto aos benefícios fiscais alcançam incentivos, imunidade ou renúncia de receitas.

Considerando os efeitos nas contas públicas que trazem, a Subsecretaria de Fiscalização entendeu importante estabelecer estratégia de atuação considerando as diferentes situações e possibilidades de múltiplas abordagens.

### **Repetro:**

O Repetro é um regime aduaneiro especial que possibilita, em suas diferentes modalidades, a suspensão de tributos nos termos da legislação.

Em 2023, os riscos específicos continuarão a serem avaliados quanto aos contribuintes habilitados no Regime, com ênfase em análise de preços de transferência.

### **Lei do Bem:**

Os arts. 17 a 26 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, conferem possibilidade de contribuintes usufruírem de incentivos fiscais associados a programas de pesquisa e desenvolvimento de inovação tecnológica, cujas informações devem ser encaminhadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTI), conforme regulamentado no Decreto nº 5.798, de 27 de junho de 2006, e na Portaria MCTI nº 2.794, de 30 de junho de 2020.

Assim, em 2023, pretende-se promover ações integradas entre as áreas da Receita Federal para que seja estabelecida estratégia de atuação da Receita Federal junto ao MCTI, em relação à disponibilização tempestiva dos pareceres referentes à fruição desse incentivo fiscal.

### **Subvenção para investimentos:**

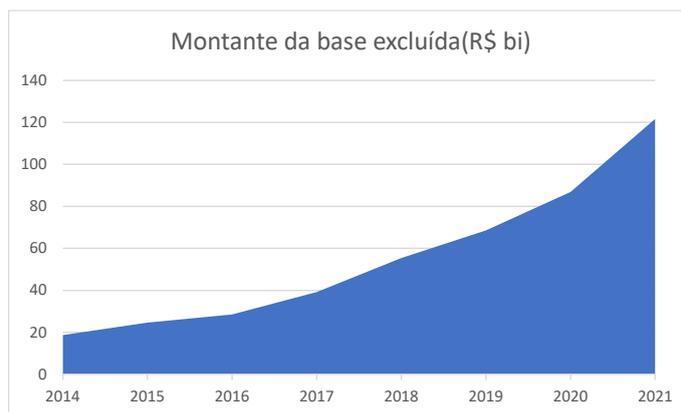
Nos termos do caput do art. 30 da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, as subvenções para investimento, inclusive mediante isenção ou redução de impostos, concedidas como estímulo à implantação ou expansão de empreendimentos econômicos e as doações feitas pelo poder público não serão computadas na determinação do lucro real. Em síntese, o Estado deixa de arrecadar tributo, ou aporta recursos, na perspectiva de incentivar a atividade econômica.

Nesse contexto, têm sido realizados procedimentos fiscais para verificar, em casos concretos, o cumprimento dos requisitos expressamente previstos na Lei.

Destaca-se que a Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, introduziu o § 4º no art. 30 supracitado, disciplinando que incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) são considerados subvenções para investimento, vedando a exigência de outros requisitos não previstos no referido artigo.

A exigência legal de cumprimento de requisitos tem sido discutida no judiciário, sendo que, caso prevaleça a interpretação de desnecessidade desse cumprimento, estima-se um impacto na arrecadação federal em montante significativo.

A partir do processamento de dados da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) entregue pelos contribuintes, o gráfico a seguir apresenta, em bilhões de reais, os valores processados de exclusão:



Como se constata, os montantes globais de exclusão vêm aumentando gradativamente, com considerável impacto na apuração de IRPJ e CSLL (aproximadamente 34% da base excluída anualmente).

A Receita Federal tem externado entendimento de que os requisitos legais devem ser cumpridos para que haja o direito à fruição de benefício fiscal. Como qualquer benefício fiscal, o legislador busca, para uma pessoa jurídica, exonerar tributo que seria devido, sendo imperativo o atendimento das finalidades legais e o cumprimento dos requisitos definidos.

Tendo em vista o impacto potencial na arrecadação, em 2023, a fiscalização seguirá atuando de forma integrada com a área da tributação, com vistas a subsidiar a PGFN nas discussões que poderão levar à formação de uma jurisprudência vinculante.

## 6. Ações integradas com outros órgãos

A Subsecretaria de Fiscalização considera estratégica a atuação em parceria com outros órgãos, visando atender ao princípio da eficiência.

Nesse sentido, ações de inteligência são conduzidas em parceria com o Ministério Público e com a Polícia Federal, no âmbito das respectivas competências legais. Essas ações podem decorrer, entre outros, de representações fiscais feitas por autoridade tributária.

Adicionalmente, planeja-se, em 2023, avançar no projeto de prevenção à formação e ao funcionamento de empresas noteiras (pessoas jurídicas que emitem notas fiscais inidôneas). Esse projeto estabelece integração e sistematização de compartilhamento de informações entre a Receita Federal e as Secretarias de Fazenda estaduais. O compartilhamento de informação abrange tanto as empresas já confirmadas como noteiras, como os casos em que há a identificação de indícios de falta de capacidade operacional de pessoas jurídicas que emitem notas fiscais potencialmente inidôneas, inclusive com a indicação de pessoas físicas sem capacidade econômico-financeira em quadro societário.

A Receita Federal e alguns fiscos estaduais já aplicam metodologias de identificação de risco de empresas noteiras, porém de forma isolada. O compartilhamento dessas metodologias, de forma sistemática e coordenada nacionalmente, permitirá ação integrada que poderá levar a uma gestão mais próxima do fato gerador ou até mesmo antes de sua ocorrência. Em síntese, vislumbra-se desenvolver mecanismo que permita subsidiar as Secretarias de Fazenda estaduais e a Receita Federal na gestão de risco com foco na prevenção, identificando indícios de inidoneidade de documentos fiscais e possibilitando atuação célere, para resguardar a arrecadação.

Por fim, outra frente de atuação em 2023 é a cooperação com administrações tributárias estrangeiras. Essa cooperação ocorre tanto por meio de intercâmbios automáticos de informações, quanto de assistência técnica decorrente de pedidos externos. Nesse cenário, novos padrões de intercâmbio vêm sendo discutidos, com envolvimento da Subsecretaria de Fiscalização.

## 7. Outras Iniciativas - 2023

### 7.1. Programa Brasileiro de Conformidade Cooperativa Fiscal (Confia)

O cenário atual da relação fisco-contribuinte é caracterizado pelo enfrentamento para se atingir a regularidade tributária, entretanto, a necessidade de mudança para um modelo de relação que favoreça a cooperação entre os contribuintes e a Administração Tributária é premente. Nesse contexto, a Receita Federal iniciou o projeto do Programa de Conformidade Cooperativa Fiscal (CONFIA) para construir uma relação fisco-contribuinte baseada em transparência, cooperação e segurança jurídica, para redução de litígios, melhoria do ambiente de negócios e maior previsibilidade da arrecadação.

Em 2021, foi instituído o Comitê-Gestor e o Fórum de Diálogo do Programa de Conformidade Cooperativa Fiscal (Confia), ambiente cooperativo entre a Receita Federal e grupos econômicos convidados para construção do Confia. Foram constituídas câmaras temáticas do Código de Boas Práticas Tributárias e do Marco de Controle Fiscal que produziram minutas dos respectivos atos que foram aprovados pela Assembleia de Representantes do Fórum de Diálogo.

Durante os trabalhos da câmara modelo, verificou-se a necessidade de estabelecer um teste de procedimentos do Programa Confia, que atualmente conta com nove empresas voluntárias, com o objetivo de aperfeiçoar os processos de trabalho, desenhados em conjunto com os contribuintes no âmbito do Fórum de Diálogo do Confia, como a Certidão Negativa de Débitos proativa, a análise cooperativa de questões fiscais de iniciativa da instituição ou dos contribuintes, além de aperfeiçoar o modelo de relacionamento entre o fisco e o contribuinte Confia.

Outra necessidade verificada foi da instituição de Câmara Temática (CT) sobre Sanções tributárias, especialmente para construir modelo de sanções adequado ao dever de transparência dos contribuintes Confia.

Os resultados do teste de procedimentos e da CT Sanções Tributárias são importantes subsídios para a conclusão dos trabalhos da Câmara Modelo, na construção do Piloto do Programa Confia, previsto para o segundo semestre de 2023.

Destaca-se que as experiências internacionais indicam que a probabilidade de sucesso de programas de conformidade cooperativa é maior quando são desenvolvidos colaborativamente com os contribuintes. Esse canal de comunicação e colaboração foi materializado no Fórum de Diálogo, um espaço de encontro, diálogo e debate sistemático para o desenvolvimento colaborativo de um programa de conformidade cooperativa fiscal.

### 7.2. Intercâmbio de dados com administrações tributárias estrangeiras

O crescimento do mercado de criptoativos (que inclui criptomoedas e *tokens* baseados em criptografia) representa um grande desafio para as administrações tributárias, sendo necessário conhecer as transações que são realizadas com estes ativos para reduzir riscos de sonegação fiscal e crimes tributários. O Brasil foi um pioneiro internacional no lançamento de uma obrigação acessória visando ao conhecimento das transações com criptoativos, instituída pela Instrução Normativa RFB nº 1.888, de 3 de maio de 2019.

Em resposta à demanda internacional de transparência, em 2022, a OCDE especificou um novo modelo de intercâmbio de informações de criptoativos (*Crypto-asset Reporting Framework* - CARF), a ser implementado nos próximos anos por um contingente razoável de jurisdições, membros e não membros da organização. O Brasil será um dos países a fazer parte dessa rede de intercâmbio de criptoativos, em complemento às informações financeiras já intercambiadas multilateralmente com o *Common Reporting Standard* (CRS) e bilateralmente com o FATCA EUA, na busca de transparência.

Em 2023, a Instrução Normativa RFB nº 1.888, de 2019, será ajustada para alinhamento ao modelo internacional CARF, incluindo requisitos para atender aos princípios “anti-lavagem de dinheiro” e “conheça seu

cliente” (ALM/KYC), estabelecidos também para os criptoativos, em conformidade às Recomendações do Grupo de Ação Financeira (GAFI) e à regulação do Banco Central do Brasil.

Também em decorrência do mercado crescente de criptoativos, o atual modelo CRS será alargado para incluir alguns produtos e entidades obrigadas à prestação de informações, que transacionam produtos como CBDC (Central Bank Digital Currency) e alguns produtos *e-money* não alcançadas pelo modelo CARF. Em 2023, a Receita Federal também fará estas alterações no modelo atual, além de alguns ajustes já definidos no âmbito da OCDE para aprimoramento da qualidade da informação prestada.

Em relação a essas alterações, os declarantes brasileiros serão informados tempestivamente, para se planejarem e se prepararem adequadamente para o cumprimento da obrigação.

### **7.3. Sistema Público de Escrituração Digital (Sped)**

#### **7.3.1. eSocial**

Para 2023, está prevista a conclusão da implementação do eSocial, com a implementação dos últimos dois módulos do sistema, previstos no escopo inicial do projeto.

O primeiro desses dois módulos é o de Processos Trabalhistas, por meio do qual os empregadores enviarão suas informações relativas a processos judiciais impetrados na Justiça do Trabalho, cujas informações incluem o registro do trabalhador, remunerações e apuração dos respectivos tributos. A implementação incluirá, a exemplo dos demais módulos, a integração com a DCTFWeb, viabilizando a descontinuidade da GFIP.

O segundo módulo a ser implementado é constituído pelas informações relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos do trabalho, já com integração para a geração da DCTFWeb.

#### **7.3.2. Escrituração Fiscal de Retenções e Outras informações Fiscais (EFD-Reinf)**

Em 2023, serão implementados novos eventos na EFD-Reinf, tratando das retenções de imposto de renda, exceto sobre rendimentos do trabalho, bem como as retenções de PIS/PASEP, Cofins e CSLL, possibilitando a geração da declaração pré-preenchida na DCTFWeb.

Essas novas informações na EFD-Reinf, em conjunto com as informações relativas a rendimentos do trabalho no eSocial, oferecerão as condições para descontinuidade da Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), em relação ao ano-calendário 2024.

#### **7.3.3. Demais Escriturações Digitais**

Anualmente, para os sistemas do Sped que já estão em produção, são previstas implementações para aprimoramento das funcionalidades.

A partir de 2023, a validação cadastral do contador que assina a Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Conselho Federal de Contabilidade (CFC), por meio da funcionalidade denominada Sistema de Verificação da Assinatura Digital (SVAD), será tratada como erro impeditivo para a transmissão da ECD, quando constatada a inaptidão do signatário.

Em relação a EFD ICMS IPI, está prevista para 2023, entre outros, a implementação da pré-validação a partir de *webservices* que possibilitarão as Unidades da Federação inserirem validações específicas na recepção dos arquivos da escrituração. Além disso, serão implementadas alterações para possibilitar a escrituração da tributação monofásica do ICMS relacionado com o setor de combustíveis.

Para a e-Financeira, em 2023, está em construção o módulo de Meios de Pagamento, composto pelas diversas formas disponibilizadas para pagamento por produtos ou serviços. Entre essas formas, estão os cartões de crédito e de débito, inclusive cartões pré-pagos e outras modalidades digitais, como o PIX, o boleto,

transferências, entre outros.

#### **7.3.4. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)**

Para 2023, está prevista a entrada em produção dos módulos já desenvolvidos no âmbito do projeto. Além disso, serão desenvolvidos a Guia de Recolhimento Única para os tributos sobre os serviços, o módulo de pedágio, o módulo do ouro ativo financeiro, o módulo procurações e a nota avulsa.

#### **7.3.5. Nota Fiscal Eletrônica do Ouro Ativo Financeiro (NF-e Ouro Ativo Financeiro)**

Em 2023, será implementada a Nota Fiscal eletrônica do Ouro Ativo Financeiro, instituída pela Instrução Normativa RFB nº 2.138, de 29 de março de 2023, cujo cronograma prevê entrada em operação no início do mês de julho desse ano.

Atualmente, o controle fiscal das operações com ouro ativo financeiro ou instrumento cambial ainda é realizado por meio de documentação fiscal emitida em papel. Essa sistemática se mostra inadequada e ineficaz diante da complexidade dessas operações. A emissão de documentos fiscais em papel, efetuada com controle de numeração mecânico ou manual pelo vendedor ou pelo adquirente, dificulta a fiscalização das operações, facilitando a sonegação e o garimpo ilegal por meio de diversas práticas.

Além disso, o aparato de controle e fiscalização da administração tributária, de forma geral, é operado por meio de recursos tecnológicos compatíveis com o atual contexto e complexidade das transações e operações de interesse fiscal, a exemplo do Sped. Dessa forma, o controle vigente dessas operações, por meio de notas fiscais em papel, é incompatível com o uso de novas tecnologias, o que ocasiona ineficiência e prováveis impactos negativos na arrecadação.

Nessa esteira, a implementação da NF-e Ouro Ativo Financeiro permitirá que as operações com ouro sejam auditadas com o uso das ferramentas tecnológicas disponíveis atualmente, de modo a promover o aumento da transparência e do controle. Adicionalmente, o uso desse documento eletrônico possibilitará maior integração entre as administrações tributárias e com os órgãos de controle, facilitando o acesso às informações sobre as operações, para promover o combate à sonegação e, conseqüentemente, o aumento da arrecadação.

A NF-e Ouro Ativo Financeiro criará oportunidade de evoluções importantes, como a integração com os cadastros da Agência Nacional de Mineração (ANM), do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e do Banco Central do Brasil (Bacen) e a possibilidade de integração com a Nota Fiscal Eletrônica modelo 55 (NF-e), utilizada nas operações com mercadorias.

#### **7.3.6. Documentos Fiscais na Comercialização e Serviços de Transporte**

A Receita Federal e as Secretarias de Fazenda Estaduais (Sefaz) mantêm, em conjunto, o Conhecimento de Transporte Eletrônico – modelo 65 (CT-e) e a Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55 (NF-e).

A utilização dos dados cadastrais da Receita Federal no momento da autorização para emissão de documentos fiscais eletrônicos é um processo que carece de aperfeiçoamentos. Atualmente, na autorização desses documentos são utilizados somente dados do Cadastro Estadual. Com isso, quando há desatualização de dados cadastrais no banco de dados dos Estados em relação ao cadastro CNPJ da Receita Federal, pode ocorrer autorização de emissão, por exemplo, para empresas baixadas ou inaptas.

Para melhorar este processo, será iniciada, em 2023, a implementação da Lista Centralizada de Contribuintes (LCC), que permitirá o uso dos dados cadastrais diretamente das bases da Receita Federal pelos sistemas que realizam a autorização da emissão dos documentos fiscais no ambiente das Sefaz.

## 7.4. Ações nos setores de cigarros, bebidas, papel imune e combustíveis

As principais ações para 2023 são as destacadas nos subitens seguintes.

### Setor de cigarros

- Operações para apreensão de selos e matérias-primas após o cancelamento do registro especial.

### 8.1. Setor de bebidas

- Monitoramento do comportamento do setor de bebidas, visando mitigar possíveis contingências na arrecadação.

### 8.2. Setor de Papel Imune

- Reformulação da Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, para aperfeiçoamento dos controles relativos ao setor de papel imune.

### 8.3. Setor de Biodiesel/Álcool

- Desenvolver Programa de seleção e fiscalização de contribuintes no tocante à fabricação e importação do biodiesel e do álcool, identificando ações que possam incrementar a arrecadação espontânea e/ou procedimentos que aumentem a percepção de risco;
- Continuidade dos trabalhos de depuração do Cadastro de Registro Especial de Produtor e Importador de Biodiesel; e
- Monitoramento do comportamento do setor de biodiesel, com a preparação de controle para concessão e cancelamento de registros especiais.

### 8.4. Operações especiais de fiscalização

Em 2023, a área de fiscalização continuará na prospecção e na execução de operações, em conjunto com outras instituições, para combater crimes contra a ordem tributária, em particular os perpetrados por meio de fraudes fiscais estruturadas, que podem decorrer de outros crimes tais como de corrupção ou de práticas de elevada lesividade econômica, social ou humanitária.

*É autorizada a reprodução do conteúdo desta publicação,<sup>12</sup> desde que citada a fonte.*

---

<sup>12</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/fiscalizacao>